



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Processo Administrativo nº 11397/2021

Objeto: **Locação – Secretaria de Juventude Ciência Tecnologia e Inovação**

Interessado: **Secretaria Municipal de Juventude Ciência Tecnologia e Inovação**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de celebração de Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Juventude Ciência Tecnologia e Inovação, no seguinte endereço; Rua Primavera, s/n. Centro, São Mateus/MA, figurando como locador o particular, Sr. Evaldo do Carmo Matos.

Consta declaração do setor de patrimônio, informando que não há existência de um imóvel que atenda as necessidades da secretaria, consta dotação orçamentária juntada pela Contabilidade, declarações acerca do impacto orçamentário, e sua adequação a LOA vigente, Autorização do Ordenador da Despesa. Na CPL foram feitas as justificativas para a Dispensa, e as razões de escolha do locador, e que foi solicitado por meio de ofício ao locador toda a documentação necessária para constar os autos; consta também Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, seguido com a Minuta do contrato; consta termo de adjudicação emitido pela CPL.

Constam Certidões de regularidade fiscal do locador (Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta da Receita Federal; de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo Governo do Estado do Maranhão; consta as certidões Negativa de Débitos da Fazenda do Município de domicílio do locador;

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

Na instrução do processo não consta laudo da engenharia indicando valor para locação. Seguindo com a análise da instrução foi observado que o Memorando de solicitação do laudo da engenharia datado no dia 26 de março de 2021, esta sem numeração;

Não consta o Memorando encaminhando o Laudo de Avaliação do imóvel ao Secretário;

Foi observado ainda, que não consta o Memorando que solicita ao setor de patrimônio informações da existência de um Imóvel, com as características que atendam as necessidades da secretaria.

Essas são ausências de natureza formal, que não prejudicam a celebração do contrato, desde que sejam confirmadas essas regularidades.

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



3. DA CONCLUSÃO

Após a análise dos autos, recomendamos o seguinte:

- a) Para os próximos processos de locação de imóvel, que o mesmo conste, laudo da engenharia indicando valor para locação;
- b) Que o Memorando de solicitação do laudo da engenharia, conste a numeração do mesmo;
- c) Recomendamos ainda que a Ratificação deve trazer o detalhamento do imóvel a ser locado, com descrição de infraestrutura, valor mensal, vigência, dotação orçamentária, valor global, e também a qualificação do locador, para fins de elaboração de Contrato, e que a mesma deve ser publicada no DOM, portal de transparência e SACOP;

Por fim, opinamos pela celebração do Contrato de locação requerido pela Secretaria Municipal de Juventude Ciência Tecnologia e Inovação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar no dia da publicação de seu respectivo extrato.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de Abril de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021-GP